



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
E  
SEGURANÇA ALIMENTAR

## ORGANIZAÇÃO DO SUBSECTOR DO CAJU: PARCERIAS PARA NOVOS INVESTIMENTOS: O PAPEL DO SECTOR PÚBLICO

XI Conferência Anual da ACA

Cód. 920



Cotonou, Setembro de 2017

Website: [www.masa.gov.mz](http://www.masa.gov.mz)





# Estrutura da Apresentação



**I. Introdução**

**II. Objectivos do INCAJU**

**III. Principais Actividades**

**IV. Parcerias para novos Investimentos**

**V. O Papel do Sector Público**



## I. Introdução (1/2)

O Instituto de Fomento do Caju (INCAJU), é uma instituição pública tutelada pelo Ministro que superintende a área da Agricultura, dotada de personalidade jurídica, autonomia administrativa e financeira.

**MISSÃO:** Promover, de forma sustentável, o aumento da produção e da qualidade da castanha, a organização da comercialização e a estruturação da indústria de processamento, em coordenação com todas as entidades interessadas, tendo em vista transformar as vantagens comparativas do País em vantagens competitivas, incrementar a renda das famílias rurais, gerar emprego e contribuir para a melhoria da balança de pagamentos.



## I. Introdução (1/2)

### VISÃO

Tornar o Subsector do caju competitivo, sustentável e gerador de riqueza para o país.

MOÇAMBIQUE CRIANDO RIQUEZA



## II. Objectivos do INCAJU (1/1)

1. Promover o plantio de cajueiros;
2. Promover a indústria do caju e de seus derivados; e
3. Mais actualmente, promover a cultura de outras amêndoas, como seja a macadâmia.



### III. Principais Actividades (1/1)

Realizadas numa perspectiva de Cadeia de Valor o que pressupõe a mobilização de financiamentos complementares aos do Estado, mediante o estabelecimento de várias parcerias:

- ✓ Pesquisa;
- ✓ Produção, distribuição e orientação técnica de plantio de mudas;





### III. Principais Actividades (1/1)

- ✓ Maneio integrado do cajueiro;





### III. Principais Actividades (1/1)

- ✓ Apoio ao processamento e



- ✓ Monitoria da comercialização da castanha.



### III. Principais Actividades (1/1)

- ✓ Monitoria da comercialização da castanha.





## IV. Parcerias

Na prossecução dos seus objectivos, o INCAJU tem parcerias que lhe permitem o acesso a investimentos com:

- ONG's (TechnoServ, Visão Mundial, ADRA, CARE....);
- Governos (Brasil, República Popular da China, Vietnam, França);
- Agências de Cooperação (AFD, UE, USAID, JICA e NorgesVel, SPEED +, ACA, ComCashew);
- Sector Privado Moçambicano: AICAJU; ACIANA; CTA.



## V. Parcerias Para Novos Investimentos



Tendo em mente o objectivo de **processar internamente 180 Mil Toneladas de castanha até 2020**, importa:

- ✓ Reajustar a actuação do Estado no contexto da desafiadora cadeia de valor do caju para que, de modo mais eficiente e eficaz, se mobilizem mais parcerias estratégicas para assegurar o adequado fluxo de financiamentos para a continuação do crescimento do Subsector de modo mais previsível e sustentável.
- ✓ Entrada em funcionamento de novas unidades fabris nomeadamente em Cabo Delgado (Nangade), Nampula (Grupo ETG, Suny e em Liúpo), Inhambane (Vietname) e Gaza (Condor).



## VI. O Papel do Sector Público (1/1)

**O Papel do Sector Público na Promoção de Novos Investimentos passa pelo Desafio de se Reinventar**, efectuando as necessárias Reformas para melhorar o ambiente de negócios em redor da Cadeia de Valor do Caju. Assim:

Está em curso um processo de **Revisão da Legislação** que rege o Subsector para **assegurar o fluxo de mais investimentos privados** para continuação do crescimento do Subsector que emprega cerca de 13.000 pessoas no sector fabril, maioritariamente mulheres, nas zonas rurais. Falamos da:

- ✓ Redefinição das atribuições e competências do INCAJU (Decreto nº 30/2017 de 11 de Julho), cujas principais inovações são:
  1. O INCAJU passa de instituição Subordinada para Tutelada;
  2. Adquire a capacidade de realizar, em coordenação com instituições especializadas, acções de investigação;



## VI. O Papel do Sector Público (1/1)

3. Adquire a capacidade de realizar a classificação e a atribuição de qualidade tecnológica da castanha de caju e de outras amêndoas, para a comercialização dentro e fora do País;
4. Adquire a capacidade de intervir como agente de fomento e comercialização de último recurso, para lançar ou relançar e assegurar o escoamento da produção sob sua tutela, na falta de agentes privados;
5. Altera a estrutura para Direcção Geral;
6. Introduz a figura de Conselho Fiscal e
7. Introduz o Limite dos mandatos do Director Geral e Director Geral Adjunto.  
✓ Reformulação da Lei do Caju e consequente elaboração do respectivo Regulamento que, dentre outros, deverá prestar atenção à Organização de Produtores e aos Mecanismos de “Fixação” de preços de compra da castanha ao produtor e de financiamento da pesquisa.



**“PELA PRODUTIVIDADE E PRODUÇÃO AGRÁRIA,  
COMPETITIVIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL “**